



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º
07/2013 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa NM
ENGENHARIA LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **NM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.069.300/0001-46, sediada na Rua Alcindo Guanabara, n.º 24, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo **Sr. NATHAN MEOHAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 35364/D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no Cic/MF sob o n.º 361.484.317-34, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.020.193/2012-78, com base no **art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em **26 de julho de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 25 de Abril de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor em Exercício
da Reitoria da UFF
Portaria nº. 43.342, 18/11/2010

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: DAVI ALMEIDA RIBEIRO

CPF: 380.918.397-03

NATHAN MEOHAS
NM ENGENHARIA LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: **Levi Leandro**
Contador
CRC-RJ 049 880/O-2
CPF: 250.503.897-04